



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO
MUNICÍPIO DE MONTIJO

DESPACHO

MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO EM PERÍODO DE CONTINGÊNCIA

Considerando:

- O Plano de Contingência dos SMAS (PC) para fazer face ao surto do novo Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de minimizar as consequências ao nível do normal funcionamento da atividade dos serviços municipalizados, bem como, acautelar a saúde dos nossos trabalhadores;
- O dever de manter em funcionamento os serviços públicos essenciais necessários à população que aqui vive, nos visita ou trabalha;
- Como essencial que os serviços se organizem por forma a cumprir tal missão, salvaguardando, a proteção dos trabalhadores face às eventuais fontes de contágio, o que prevê até nova fase de reavaliação do estado de pandemia, com data anunciada pelo Conselho de Ministros a 9 de abril.

Assim, no uso da minha competência própria, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento da Estrutura Orgânica dos SMAS, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 9 de agosto de 2013, bem como no uso da competência que me foi delegada por deliberação do Conselho de Administração, na sua reunião ordinária de 02 de novembro de 2017, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do mesmo Regulamento, determina-se para este efeito o seguinte:

1 - Reduzir o contacto presencial e a realização de reuniões ao estritamente necessário, privilegiando os atuais meios disponíveis, tais como: telefone, e-mail, videoconferência, aplicativos de mensagem, entre outros;



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO
MUNICÍPIO DE MONTIJO

2 - As unidades orgânicas através do Grupo de Trabalho (GT) constituído por despacho de 09 de março de 2020, no âmbito do PC, deverão definir, durante este período de contenção, regras excecionais de organização do trabalho que reduzam ao mínimo a possibilidade de contágio, utilizando, se necessário para este efeito, escalas entre os trabalhadores, horários desfasados ou rotativos, em regime de jornada contínua, bem como e quando possível, o recurso ao teletrabalho, proposto pelas coordenadoras das unidades orgânicas.

3 - A execução das atividades consideradas essenciais no âmbito do saneamento e abastecimento de água, deverá ser garantida através da implementação de medidas de rotatividade e ou desfasamento dos horários dos trabalhadores, em regime de jornada contínua, que ocupem o mesmo espaço físico, salvaguardando as medidas profiláticas para o efeito;

4 - O atendimento ao público deverá adotar medidas preventivas de redução do risco de contágio dos seus trabalhadores, privilegiando o contacto telefónico/e-mail e restantes plataformas digitais para a resolução de questões relacionadas com os nossos serviços, reduzindo, assim, o atendimento presencial nas nossas instalações a situações urgentes e inadiáveis, ao horário diário das 09:00Horas às 12:00Horas.

5- Atendendo à suspensão do serviço de cortes de abastecimento de água, determinada extraordinariamente por questões de saúde pública, o pagamento da respetiva fatura deverá ser efetuado, preferencialmente, pelos meios alternativos ao atendimento presencial, designadamente, payshop, CTT e pagamentos online, limitando-se o atendimento presencial ao horário diário das 09:00Horas às 12:00Horas.

6- De modo a cumprir as medidas profiláticas definidas pela DGS, o atendimento ao público presencial efetuar-se-á com a entrada nos Serviços de uma pessoa de cada vez, mantendo-se o distanciamento aconselhado.

7- Na unidade da RADAR e no âmbito da sua competência funcional de realização de fiscalizações presenciais, deverá ser privilegiado o contacto através do e-mail



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO
MUNICÍPIO DE MONTIJO

smas.projeto@mun-montijo.pt, analisando-se casuisticamente a necessidade de vistorias presenciais às obras em curso.

8 - Para qualquer esclarecimento relativamente ao presente despacho ou outras questões resultantes com o Plano de Contingência dos SMAS, deverá ser contactado o GT constituído para o efeito.

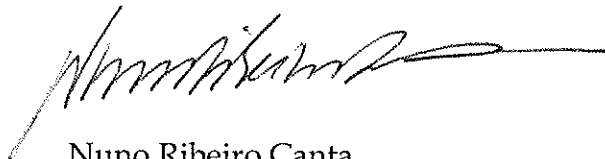
9 - Cabe à unidade orgânica RH proceder ao registo de ocorrências de ausências ao serviço por motivos relacionados com a atual pandemia.

Dê-se conhecimento do presente despacho ao Conselho de Administração, aos trabalhadores com funções de coordenação e página da internet.

O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Montijo, 16 de março de 2020

O Presidente do Conselho de Administração



Nuno Ribeiro Canta

